

PROJETO DE LEI N.º 4.918-B, DE 2009

(Do Sr. Milton Monti)

Denomina "Deputado Clodovil Hernandes" o trecho das marginais e o contorno rodoviário entre os Km 44,1 e o Km 53,6 da BR-101 no município de Ubatuba - SP previsto no Plano Nacional de Viação – PNV; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LÚCIO VALE); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ROBERTO ALVES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES; EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Viação e Transportes
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- III Na Comissão de Educação e Cultura:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Deputado Clodovil Hernandes" o trecho das marginais e o contorno rodoviário entre os Km 44,1 e o Km 53,6 da BR 101 no município de Ubatuba/SP, previsto no Plano Nacional de Viação - PNV

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Viação – PNV prevê, para o ano de 2009, a construção de marginais e contorno rodoviário entre os Km 44,1 e o Km 53,6 da BR 101 no município de Ubatuba-SP e nada mais oportuno do que denominá-los de Deputado Clodovil Hernandes

Com esta proposta, pretendemos homenagear o Deputado Clodovil, estilista consagrado, artista e comunicador que, muito embora com pouco tempo de atuação política, conseguiu uma das votações mais expressivas para a Câmara dos Deputados comprovando sua competência e reconhecimento pelo povo de São Paulo.

Entendemos ser justa e meritória essa homenagem, não só pelo seu caráter e atuação Parlamentar mas, também, pelas causas sociais que sempre defendeu.

Radicado em Ubatuba, criou vínculos afetivos com o município e a região, lugar que estruturou sua residência com o desejo futuro de criar uma fundação de amparo a crianças com o nome de sua querida mãe. Portanto, denominar o trecho das marginais da BR 101 no município de Ubatuba de "Deputado Clodovil Hernandes" será uma forma de sempre lembrar dessa personalidade.

Nesse sentido esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do Projeto de Lei.

Sala das sessões, em 25 de março de 2009

Deputado MILTON MONTI

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Milton Monti, pretende denominar "Rodovia Deputado Clodovil Hernandes" o trevo das marginais e o contorno rodoviário entre os km 44,1 e o km 53, 6 da BR-101, no Município de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art.32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "f" do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Milton Monti pretende, com este projeto de lei, homenagear o Deputado Clodovil Hernandes dando seu nome ao trecho das marginais e o contorno rodoviário entre os km 44,1 e o km 53,6 da BR-101, no Município de Ubatuba, no Estado de São Paulo. Renomado estilista brasileiro e de grande apelo popular durante seus programas de televisão, Clodovil Hernandes foi eleito Deputado Federal com expressiva votação no Estado de São Paulo mas, lamentavelmente, faleceu recentemente durante seu único mandato.

A BR-101 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.918, de 2009.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2009.

Deputado LÚCIO VALE Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.918/2009, nos termos do parecer do relator, Deputado Lúcio Vale.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jaime Martins - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Alberto Leréia, Cláudio Diaz, Décio Lima, Edio Lopes, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Marcelo Almeida, Marinha Raupp, Pedro Fernandes, Vanderlei Macris, Fábio Ramalho, Lael Varella, Marcos Lima, Nelson Bornier, Pedro Chaves, Rita Camata, Rubens Otoni e Walter Ihoshi.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2009

Deputado JAIME MARTINS Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.918, de 2009, de autoria do ilustre Deputado Milton Monti, visa dar a denominação de "Deputado Clodovil Hernandes" ao trecho das marginais e ao contorno rodoviário entre os quilômetros 44,1 e 53,6 da rodovia BR-101, no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, previsto no Plano Nacional de Viação – PNV.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O PL foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lúcio Vale, que ratificou sua adequação à Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o PNV.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional

5

e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dono de talento ímpar, Clodovil Hernandes começou sua

carreira de estilista muito jovem, aos dezesseis anos de idade, quando começou a

desenhar modelos para algumas lojas de São Paulo.

Seu traço requintado e luxuoso logo conquistou o

reconhecimento das brasileiras das mais variadas origens sociais, tornando-se um

dos pilares da alta costura no Brasil a partir de 1960. A fama levou-o à televisão,

onde se firmou como apresentador de programas femininos e de variedades, tendo

passado por quase todas as emissoras do país.

Em 2006, ingressou na política como o terceiro candidato a

deputado federal mais votado no país, atingindo a expressiva marca de 493.951

votos. Nesta Casa, foi membro titular desta Comissão de Educação e Cultura e das

Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Direitos Humanos e

Minorias. Parlamentar atuante, teve uma intensa atividade legislativa que conta mais

de cinqüenta proposições de sua autoria e vários discursos proferidos durante seu

breve mandato.

Reafirmando a argumentação do nobre autor do Projeto em

tela, Deputado Milton Monti, concluímos ser justa e oportuna a homenagem a este

Parlamentar que sempre defendeu as causas sociais.

Em relação aos termos da iniciativa, detectamos eventuais

falhas de redação no texto ora apreciado, que deverão ser sanadas quando de sua

apreciação pela douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei

nº 4.918, de 2009, que denomina "Deputado Clodovil Hernandes" o trecho das

marginais e ao contorno rodoviário entre os quilômetros 44,1 e 53,6 da BR-101, no

município de Ubatuba, Estado de São Paulo, previsto no Plano Nacional de Viação -

PNV.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2009.

Deputado ROBERTO ALVES Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.918-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roberto Alves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Charles Lucena, Eleuses Paiva, Emiliano José, Fernando Nascimento, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO Presidente

FIM DO DOCUMENTO